

PARECER DE REGULARIDADE DO
CONTROLE INTERNO
(Resolução TCM nº 11.535/2014)

O Sr. **EDIR PALHETA TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 243.594.912-04, cédula de identidade sob nº **1657993**, residente e domiciliado na cidade de GURUPÁ-PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Gurupá, nomeado através do Decreto nº 004, de 02 de fevereiro de 2019, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 11. Da resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o processo de Inexigibilidade nº 160101/2023, que tem como objeto **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICO – CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**, podendo prorrogar por igual período, fundamentado no art. 57, inciso II da 8.666/93. As empresas vencedoras são: **CONTROLE ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL E TI LTDA** totalizando o valor de R\$793.462,80 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **Fundamento legais:** Art. 25, inciso II, C/C o art 13, Inciso III. Regulamenta a licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE, , para a prestação de serviços e a contratação de serviços comuns. O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

É o relatório.

Analisando a documentação encaminhada a este controle interno, verificamos que:

Revestido de todas as formalidades legais, obedeceu aos ritos da habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tento em vista constar toda a documentação para o procedimento, bem como consta o parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha o parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.

Assim sendo, declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Gurupá/PA, 16 de Janeiro de 2023.

EDIR PALHETA TEIXEIRA
Controle Interno